



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 056/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 29 / 07 / 2026

HORA: 16 / 23 Nº: 053/2026

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 71.491,92.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026 instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025 de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 71.491,92 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que o Município possa efetuar devolução de saldo não utilizado, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04-	SECRET.MUNIC.EDUCACAO E CULTURA	
11-	CULTURA E ESPORTE	
27-	DESPORTO E LAZER	
812-	DESPORTO COMUNITARIO	
0104-	Lazer Comunitário	
1018-	CONSTR.GINASIO/QUADRAS ESPORTIVAS	
4.4.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES (Rec. 1899)	71.491,92
Total		71.491,92

Parágrafo segundo - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de saldo remanescentes relativos a rendimentos de aplicação do Contrato de Repasse nº 956231/2024 – Programa Fomento ao Esporte, firmado Junto ao Ministério do

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Esporte no valor de R\$ 53.153,85 e relativo ao convênio FPE nº 0497/2022, firmado junto Secretaria Estadual de Turismo no valor de R\$ 18.338,07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 29 DE JULHO DE 2026.**

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.